

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
E. ESPÍRITO SANTO.**

**DECRETO Nº669/98**

**INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DO TRABALHO CMT E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito  
Santo, no uso de suas atribuições legais e**

- Considerando o que estabelece a resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador CODEFAT nº63, de 28 de julho de 1964, a nº80, de 19 de abril de 1995, que altera a resolução nº63, a nº114, de 1º de agosto de 1996 e o Regimento Interno da Comissão Estadual do Trabalho, criada pelo Decreto nº6.439-E de 08 de fevereiro de 1995;
- Considerando que a Organização Internacional do Trabalho -OIT, estabelece o modelo tripartite (empregados, empregadores e governo) e paritária para discussão e apresentação de propostas relativas ao mercado de trabalho;
- Considerando que o Município compete definir e apresentar planos, programas e projetos nas áreas de geração de empregos e renda e da formação profissional, que poderão ser incluídas no Plano Anual de Trabalho do SINE/ES, para fins de captação de recursos junto ao Ministério do Trabalho/ CODEFAT, após aprovação da Comissão Estadual do Trabalho

## DECRETA:

ART. 1º- Fica instituída a Comissão Municipal do Trabalho - CMT de caráter permanente e deliberativo e de instância superior no âmbito Municipal, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação dos trabalhadores, empregadores e do poder público, com finalidade:

I- Acompanhar o desempenho do mercado de trabalho, sugerindo medidas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural;

II- Acompanhar as ações destinadas à expansão do mercado de trabalho, apresentando subsídios para a política estadual e Municipal de Emprego.

III- Acompanhar as ações, a nível Municipal, destinadas a qualificação de mão de obra, a reciclagem profissional e a geração de emprego renda, apresentando propostas alternativas e propondo subsídio para a formulação profissional e geração de emprego e renda.

ART. 2º- A CMT será composta de 06 (seis) membros, sendo 02 (dois) representantes do poder público, 02 (dois) representantes dos trabalhadores e 02 (dois) representantes dos empregadores, que deverão ser indicados da seguinte forma:

I - Os representantes, titulares e suplentes dos trabalhadores e empregadores, serão indicados pelas respectivas organizações, dentre as mais representativas, de comum acordo com a comissão Estadual do Trabalho.

II - O governo Municipal designará os seus representantes, limitando a um por órgão que atue como a questão de emprego.

§ único - O mandato dos representantes é de três anos, permitida uma recondução, observado o item I deste artigo.

ART. 3º- A presidência da Comissão será exercida em sistema de rodízio, entre as bancadas dos trabalhadores, empregadores e Governo Municipal.



ART. 4º- A Secretaria Executiva da Comissão Municipal do Trabalho - CMT, será exercida pelo órgão da Prefeitura responsável pela operacionalização das atividades inerentes aos Sistema Nacional de Emprego.

ART. 5º- A CMT, no exercício de suas atribuições poderá recorrer aos trabalhos e estudos produzidos pelo SINE/ES, para fundamentar suas deliberações.

ART. 6º- A CMT, elaborará seu regimento interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e pelo SINE-ES.

ART. 7º- Os membros da Comissão Municipal do Trabalho; titulares e suplentes; serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

ART. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE, ESPIRITO SANTO, AOS DEZESEIS DIAS DO  
MÊS DE FEVEREIRO DE UM MIL NOVECENTOS E  
NOVENTA E OITO.

  
JOSE ONOFRE PEREIRA  
Prefeito Municipal